



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PARTIU MADRID!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.004404/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ADIDAS DO BRASIL LTDA

Endereço: RIO NEGRO Número: 585 Complemento: ANDAR 8 CONJ 81 E 82 ANDAR 9
CONJ 91 ANDAR 10 CONJ 101 E 102-PARTE Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL
E EMPRESARIAL/ALPHAVI Município: BARUERI UF: SP CEP:06454-000
CNPJ/MF nº: 42.274.696/0001-94

1.2 - Aderentes:

Razão Social: NS2.COM INTERNET S.A. Endereço: VERGUEIRO Número: 961 Bairro: LIBERDADE Município:
SAO PAULO UF: SP CEP:01504-001
CNPJ/MF nº: 09.339.936/0001-16

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/08/2019 a 30/09/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/08/2019 a 26/09/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Participam desta Promoção as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, civilmente capazes, que tenham passaporte com validade mínima de 3 (três) meses a contar do final de novembro de 2019, residentes no Brasil, bem como preencham todos os requisitos descritos no presente Regulamento.

6.2. Não participam desta Promoção: menores de 18 (dezoito) anos, empregados das Promotoras e das empresas contratadas para a operacionalização da Promoção, bem como, de empresas coligadas a estas. Caso algum dos consumidores participantes pertença a este grupo de impedidos, ele será desclassificado.

6.3. PRODUTOS PROMOCIONADOS: produtos das linhas: (i) adidas Real Madrid; e/ou, (ii) chuteiras adidas Hardwired; e/ou (iii) chuteiras adidas 302 redirect.

6.4. Para participar da Promoção, o interessado deverá efetuar, durante o período de participação, uma compra na loja online da Netshoes (www.netshoes.com.br) de pelo menos R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais), em produtos da linha adidas Real Madrid e/ou chuteiras Hardwired, e/ou chuteiras adidas 302 redirect, e realizar o cadastro no site www.netshoes.com.br/partiumadrid informando seus dados pessoais e aceitando as condições do presente Regulamento. O não preenchimento ou o não fornecimento e aceite/declaração de quaisquer das informações requeridas invalidará a inscrição do consumidor participante nesta Promoção.

6.5. Os produtos adquiridos, visando a participação na Promoção, devem ser adquiridos em uma única compra e constarem na mesma nota fiscal eletrônica ("NFe"). Não será admitido, para participação, agregação de compras em duas ou mais notas fiscais eletrônicas.

6.6. Quando do cadastro no site, o consumidor participante deverá fornecer obrigatoriamente as informações de sua compra, constantes na nota fiscal eletrônica, inserindo manualmente no site: número

da NFe e a data da compra indicada na respectiva NFe.

6.7. Ao concluir o cadastro, na forma indicada acima, o consumidor participante receberá para concorrer aos prêmios desta promoção, 1 (um) elemento sorteável a cada compra de pelo menos R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) em produtos promocionados.

6.8. A(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) cadastrada(s) deverá(ão) ser guardada(s) pelo consumidor participante, pois será(ão) exigida(s) a qualquer tempo pelas Promotoras, principalmente em caso de contemplação, como forma de validar a condição de participação.

6.8.1. A ausência da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), em até 3 (três) dias úteis da data de sua solicitação, poderá ensejar a desclassificação do consumidor participante, a qualquer tempo e a critério das Promotoras. Em seu lugar, nesta hipótese, será determinado outro consumidor, observada as regras constantes neste Regulamento.

6.9. Cada nota fiscal poderá ser cadastrada apenas uma vez, o consumidor participante não terá direito a cadastrá-la novamente, ainda que em outro período dentro do período de participação.

6.10. A simples apresentação da nota fiscal não garante a regularidade da participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os demais itens deste Regulamento.

6.11. Não serão aceitas notas fiscais emitidas manualmente (manuscrito), sendo válidas apenas notas fiscais eletrônicas.

6.12. As notas fiscais emitidas em favor de pessoas jurídicas não permitem a participação na Promoção e, se utilizadas, implicarão na desclassificação imediata e automática do consumidor participante.

6.13. Cada nota fiscal cadastrada corresponderá a uma participação. Na hipótese de cadastro de nota fiscal com valor superior a R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais), será desconsiderado o valor excedente, não podendo ser cumulado com valores de outras notas fiscais.

6.14. Os elementos sorteáveis, com os quais o consumidor participante concorrerá ao prêmio dessa Promoção estarão disponibilizados no site da Promoção em até 2 (dois) dias antes da data do sorteio.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/09/2019 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/08/2019 00:00 a 26/09/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 28/09/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Tocantins NÚMERO: 75 COMPLEMENTO: 18ºandar, CJ 1801 BAIRRO: Alpaville Industrial

MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06455-020

LOCAL DA APURAÇÃO: AGÊNCIA EA COMUNICAÇÃO LTDA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	1 (um) pacote de viagem com duração de 03 (três) noites, com direito a 1 (um) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, para Madrid, Espanha, entre outubro/2019 e novembro/2019. Estará incluso no pacote de viagem: <ul style="list-style-type: none">• Traslados.• Passagens aéreas de ida e volta em classe econômica.• Hospedagem.	32.000,00	96.000,00	0	999	1

PRÊMIOS

- Alimentação (café da manhã, almoço e jantar).
- 2 (dois) Ingressos para 1 (um) jogo do Real Madrid, em data, campeonato e estádio a serem escolhidos pela Promotora.
- Seguro de viagem.

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	96.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 8 números, sendo que os 3 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 123/12.345 = 123(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao terceiro prêmio; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Todos os consumidores participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificado(s) o(s) consumidor(es) participante(s) que descumprirem quaisquer regras desta Promoção, inclusive as regras de vedação de participação, ou que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando a, manipulação do resultado da Promoção, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

12.2 Em qualquer hipótese de desclassificação do consumidor(es) participante(s), a Promotora buscará novo(s) elemento(s) sorteável(is), de acordo com os critérios de elegibilidade e com a Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, sendo considerado(s) contemplado(s) o(s) consumidor(es) participante(s) que tiver(em) cumprido todas as regras e condições de participação previstas neste Regulamento.

12.3 Além dos critérios acima, serão desclassificados: (i) apresentação de notas fiscais não eletrônicas e/ou não originais; (ii) o consumidor participante pertencer ao grupo de pessoas impedidas previsto no item 7.2 acima; (iii) o consumidor participante não apresentar dados suficientes à identificação ou localização do consumidor participante; e/ou (iv) os consumidores participantes Contemplados que não atenderem aos chamados das Promotoras ou que, apesar dos melhores esforços das Promotoras, não forem encontrados por estas.

12.4 O consumidor participante será excluído automaticamente da Promoção em caso de desclassificação, fraude e/ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos no Regulamento Geral e do respectivo Anexo, inclusive impedimento, fincado, ainda, sujeitos às responsabilizações penais e civis daí

decorrentes.

12.5 Caso esta constatação ocorra antes no ato do sorteio, um novo número será apurado, até que se encontre um válido com a indicação do ganhador correspondente, sendo que em caso de verificação posterior, a desclassificação acarretará no recolhimento por parte das Promotoras, do valor dos Prêmios aos cofres da União Federal.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O resultado da Promoção e o nome do contemplado serão divulgados no site da Promoção no endereço www.netshoes.com.br/partiumadrid em até 10 (dez) dias úteis após a apuração.

13.2 Os contemplados serão notificados pelas Promotoras através de e-mail ou telefonema, em até 03 (três) dias úteis, visando a coleta de informações das providências de entrega do prêmio; sendo que seus nomes serão divulgados apenas após a validação de sua condição de contemplados, devendo os consumidores participantes manter seus dados cadastrais atualizados junto às Promotoras.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 O prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, mediante voucher em nome do contemplado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

14.2 Será necessário a critério das Promotoras, que o contemplado apresente as notas fiscais eletrônicas originais correspondentes aos cadastros efetuados com os quais foram contemplados, ou até mesmo todas, a critério das Promotoras, no endereço a ser indicado, para validação e posterior entrega dos prêmios.

14.3 No ato da comunicação ou recebimento do prêmio, o consumidor participante contemplado deverá assinar o recibo de entrega e quitação do prêmio e carta compromisso. Deverá ainda, apresentar e entregar cópia do seu RG e CPF que, juntamente com o recibo, constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o término da Promoção.

14.4 A responsabilidade das Promotoras perante o consumidor participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo pelo contemplado. Para tal, as Promotoras assumem o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

14.5 O prêmio a ser distribuído destina-se ao(s) consumidor(es) participantes contemplados e será entregue em seu nome, podendo ser transferido, antes da entrega e a pedido do ganhador, para um familiar de 1º grau, maior de 18 (dezoito) anos, mediante a assinatura do termo de transferência de premiação.

14.6 Caso o consumidor participante contemplado esteja impossibilitado de receber o prêmio pessoalmente, por qualquer que seja o motivo, poderá constituir mandatário, mediante procuração, com poderes específicos para tal finalidade.

14.6.1. Na eventualidade do consumidor participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

14.7 Os Prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para o Consumidor Participante Contemplado.

14.8 É mandatório que o(s) Consumidor(es) Participante(s) Contemplado(s) cumpram estritamente todo o plano de viagem e hospitalidade oferecido pela Promotora, sob risco de desclassificação da Promoção e automática desistência dos Prêmios.

14.9 Os Prêmios não poderão, em nenhuma hipótese, ser trocados por dinheiro ou por quaisquer outros produtos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 É obrigação exclusiva do contemplado e de seu acompanhante cumprirem todos os requisitos exigidos para usufruírem da viagem. Caso ocorra qualquer imprevisto por parte do contemplado e/ou de seu acompanhante, não caberá nenhum ressarcimento ou pagamento de quantia em dinheiro pelas Promotoras.

15.2 O acompanhante deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade na data da viagem e passaporte com validade mínima de 3 (três) meses a contar do final de novembro de 2019.

15.3 O contemplado e seu acompanhante declaram estar cientes das situações abaixo elencadas, nas quais, entre outras legalmente admitidas, as Promotoras não se responsabilizarão:

- Por qualquer ato pessoal que o contemplado e/ou seu acompanhante venha a cometer, notadamente aqueles que apresentem qualquer forma de afronta aos bons costumes, à moral e à legislação vigente.
- Por atrasos ou cancelamento de voos e por falhas na prestação de serviços por terceiros.

- Por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que impeçam o contemplado de cumprir os prazos estipulados nesta Promoção.
- Pela a obtenção dos respectivos passaportes, vistos e demais documentos.

15.4 O aeroporto do embarque internacional será preferencialmente o Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro, de acordo com escolha das Promotoras. O traslado do contemplado e seu acompanhante até o aeroporto de embarque será preferencialmente realizado no dia do embarque/desembarque, porém poderá ocorrer um ou dois dias antes, a critério único e exclusivo das Promotoras, para garantir a pontualidade do contemplado ao embarque para o destino final, hipótese em que as Promotoras os acomodarão em hotel de categoria econômica a ser escolhido a critério das Promotoras.

15.5 A escolha da data e dos horários dos voos, de eventuais conexões, bem como dos horários dos traslados será realizada pelas Promotoras a seu único e exclusivo critério, com o objetivo de garantir o embarque conjunto do contemplado e acompanhante para o destino final da viagem. As Promotoras não serão responsáveis por hospedagem em hotel ou qualquer outro custo, caso o contemplado perca o traslado de embarque/desembarque oferecidos pelas Promotoras.

15.6 Caso o contemplado resida em uma cidade que não possua aeroporto, será providenciado o deslocamento até o aeroporto mais próximo, sendo de livre escolha das empresas Promotoras o meio de transporte para esse fim. O contemplado e seu acompanhante viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte, partindo e retornando ao domicílio do contemplado. Fica desde já claro e acertado que o contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pelas Promotoras.

15.7 As datas, horários e o nome do acompanhante nas passagens aéreas não poderão ser alteradas após emitidas pelas Promotoras. A viagem não poderá ser realizada em outra data que não a prevista neste Regulamento por se destinar a evento específico.

15.8 O contemplado e seu acompanhante serão acomodados em hotel de categoria econômica a ser escolhido pelas Promotoras a seu único e exclusivo critério. Caso algum contemplado e/ou seu acompanhante decidam realizar atividades não programadas no pacote de viagem oferecido como prêmio, ou mesmo não participar daquelas que serão oferecidas no referido pacote, este ficará integral e isoladamente responsável pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o contemplado e/ou seu respectivo acompanhante venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo às Promotoras ressarcir-lo ou compensá-lo das despesas decorrentes dessa escolha.

15.9 As Promotoras não autorizarão a extensão da viagem, mesmo que seja por conta própria.

15.10 As Promotoras não garantem o acesso do contemplado ou de seu acompanhante ao país de destino, não sendo devida qualquer compensação caso haja qualquer problema na imigração que impossibilite o acesso.

15.11 Não estão inclusos no prêmio despesas com: excesso de bagagem ou bagagem extra, frigobar, lavanderia, cofre, telefonemas, locação de carros, corridas de táxi, compras pessoais, alimentação fora do previsto no pacote de viagem escolhido e/ou demais despesas que não estiverem aqui descritas no Regulamento, das quais serão de inteira responsabilidade do contemplado e/ou de seu acompanhante, razão pela qual não caberá em hipótese alguma qualquer responsabilidade das Promotoras e/ou indenização a serem por ela suportadas.

15.12 As Promotoras não se responsabilizam, em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao contemplado e seu(s) acompanhante(s), bem como aos seus bens materiais durante a viagem objeto do prêmio, tais como, mas não se limitando, roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.

15.13 As Promotoras não se responsabilizam pela realização, organização e promoção do jogo do Real Madrid nem por quaisquer cancelamentos ou alteração de data e local do jogo.

15.14 As Promotoras poderão alterar o destino da viagem diante de caso fortuito ou força maior, como, mas não se limitando a desastres naturais, guerras e ataques terroristas, epidemias etc.

15.15 A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

15.16 Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

15.17 OS CONSUMIDORES PARTICIPANTES AUTORIZAM, NO ATO DO CADASTRO NA PROMOÇÃO, A UTILIZAÇÃO DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, REFORÇO DE MÍDIA PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA AS PROMOTORAS, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, AS PROMOTORAS ESTÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS DE COMERCIALIZAR OU CEDER, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESSA PROMOÇÃO.

15.17.1 Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica

disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância a legislação em vigor.

15.18. O contemplado cede gratuitamente à Promotora os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo período de 01 (um) ano da data da apuração, para divulgação do prêmio recebido na Promoção, sem restrição de frequência, sem que isso lhes implique qualquer tipo de ônus.

15.19 Em momento algum, poderão as Promotoras serem responsabilizadas por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, omissas, inválidas ou imprecisas. As Promotoras não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha das Promotoras em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou nos sites ligado à campanha, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), desde que não seja apurada responsabilidade das Promotoras.

15.20 As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos consumidores participantes.

15.21 O consumidor participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e também a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

15.22 As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes da empresa Promotora cujas decisões serão soberanas e levarão em conta a legislação vigente e, em caso de controvérsia, deverá ser feito questionamento à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria – SECAP do Ministério da Economia.

15.23 Os consumidores participantes, inclusive os ganhadores, poderão entrar em contato através do site <https://www.netshoes.com.br/central-de-relacionamento> para sanar quaisquer dúvidas com relação à mecânica, aos Prêmios e à entrega destes.

15.24 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do consumidor participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

15.25 O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação que será o site da Promoção, para consulta de todos interessados. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número do Certificado de Autorização no referido site específico.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 16/08/2019 às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QBG.CLW.CFH